



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



**DECRETO Nº 238/2009**

**SÚMULA:** Altera os representantes governamentais para a Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa-Família por prazo indeterminado e dá outras providências.

**ANTONIO EL ACHKAR** Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 143 de 2005, que cria a instância de Controle Social do Programa Federal Bolsa-Família;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5209 de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa-Família e define o papel da Instância de Controle Social – ICS;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição da Instância de Controle Social do Programa Bolsa-Família;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica assim constituído a Instância de Controle Social do Programa Federal Bolsa-Família – ICS:

**I -** Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

Marcio Fernandes de Lima - Secretaria Municipal de Administração e Previdência;  
Maria Ercília Dall'Agnol – Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social;  
Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretaria Municipal da Educação;  
Jocemara de Fátima Oliveira Pinheiro – Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social.

**II -** Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes:

Carlos Alexandre Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;  
Daiane Passeto – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social;  
Danielle de Miranda Silva – Secretaria Municipal de Educação;  
Aglair Aparecida Machoski – Secretaria Municipal de Saúde;

**III -** Representantes da Sociedade Civil, na condição de titulares:

Sandra Regina Cezarini – ACIPS;  
José Roberto Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;  
Luiz Caetano Sandrini – Asilo São Vicente;  
Maria Durcele Ratin Reis – Pastoral da Criança.

**IV -** Representantes da Sociedade Civil, na condição de suplentes:



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



Ilson Bueno – Igrejas Evangélicas;  
Maria Lúcia da Silva Godoy – Escola Especial Porta da Esperança;  
Ceni Mainardes – APAE;  
Cristiane da Silva – Centro de Integração do Menor – CIM.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pirai do Sul, 19 de novembro de 2009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**